AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.os 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;

b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;

c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

MOD 20.02.2020

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de um Assistente Técnico, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Assistente Técnico;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caraterização do posto de trabalho – Funções de natureza executiva e de avaliação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, para dar apoio à área da juventude, nas áreas de atuação da Direção Regional de Juventude;

d) Requisitos exigidos: - Trabalhador detentor do 12.º ano de escolaridade;

e) Perfil necessário: Trabalhador que, em termos práticos, possua experiência profissional e conhecimentos, com organização e métodos de trabalho, capaz de trabalhar em equipa, boa comunicação, com responsabilidade e compromisso com o serviço, com vista à concretização de objetivos comuns, desempenhando as suas funções de forma diligente e responsável;

f) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com as funções inerentes à carreira/categoria do assistente técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira de assistente técnico. Caso já aufira por valor superior será remunerado pela posição imediatamente seguinte à que aufere na categoria de origem;

g) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;

h) Local do Posto de Trabalho – Direção Regional de Juventude;

i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

Para o efeito, somos ainda a propor que, a apreciação das candidaturas deste procedimento seja efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretor de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos, da Direção Regional de Juventude. .

Vogais Efetivos:

Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Diretora de Serviços de Apoio à Juventude, da Direção Regional de Juventude.

Dinarda Sandra Ferreira Sousa Jesus, Chefe de Divisão de Programas e Associativismo Juvenil, da Direção Regional de Juventude.

Funchal, 3 de novembro de 2020

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)